



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.994/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES
ESTATURÁRIOS DO PODER
LEGISLATIVO DE CACEQUI NO MÊS
DE DEZEMBRO/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVE-SE

Em

9/1 12/18

Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
Sr. FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições
legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e EU sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º Concede Abono aos servidores efetivos
da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi no mês de
dezembro de 2018.

Art. 2.º O valor fixado será de 800,00
(oitocentos reais) e não poderá ultrapassar a remuneração
integral de dezembro do servidor.

Art. 3.º O Abono não se incorporará, para
quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem
como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o
servidor, vedada assim, sua utilização, sob qualquer forma, para
cálculo simultâneo que o importe em acréscimo de outra
vantagem pecuniária.

Art.4.º Sobre o valor do Abono não incidirão os
descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de
Previdência Social dos servidores públicos do Município de
Cacequi.

Art.5.º O referido Abono será pago no mês de
dezembro em folha mensal.

Art.6.º As despesas com execução desta lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 04 DE
DEZEMBRO DE 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ANGELA AMBRÓS
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

560

1.358.18.

159.

4 12 18